



CONTRATO Nº 133/2019, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A  
FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALES - FADURPE

## I – PARTES

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 120/2019 dispensa de licitação nº 50/2019, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Antônio Vieira Neto, nº 02, Vila Garcês, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Fundação Apolônio Sales, CNPJ Nº 08.961.997/0001-58, sediada à Rua Manuel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, no município do Recife/PE, CEP 52171-030, através da Sra. Ivanilda de Brito Barbosa, inscrita no CPF nº 224.705.144-87 ao final assinada, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e acertado o INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO abaixo referido, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas neste Instrumento Particular:

## II - CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de capacitação profissional com desenvolvimento institucional, análise de contingências passíveis de redução e diagnóstico de contribuições, nos temas de despesas de pessoal e encargos e repasses constitucionais, pelo prazo de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços consistem em:

- a) Análise das contingências passíveis de redução nas *despesas de pessoal e encargos*, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- b) Análise das contingências passíveis de redução *nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho*, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- c) Análise das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos a Administração Tributária, materializados em relatórios anuais;
- d) Análise das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da Administração, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- e) Análise das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- f) Diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária, materializados em relatórios anuais;
- g) Acompanhamento gradual e contínuo do corpo técnico da Administração, com disponibilização de *help desk* para orientações e dúvidas, durante toda a vigência do contrato;
- h) Parametrização dos sistemas informatizados da Administração, com medidas de apoio e transferência de know-how;



- i) Capacitação em Direito Tributário, Financeiro e Orçamentário, Sistemas de Escrita Fiscal e Contabilidade, com entrega de apostilas e material didático, de 60 (sessenta) horas por modulo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

3.1 Obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os documentos necessários e informações solicitadas, indispensáveis para a execução dos serviços;
- b) Permitir o acesso da CONTRATADA em suas instalações para realização de levantamentos e/ou estudos;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

3.1 Obriga-se a CONTRATADO a:

- a) realizar todos os serviços previstos na Cláusula Primeira e Segunda deste instrumento, acompanhando a CONTRATANTE com o fornecimento de relatórios em todas as fases, sem limite de prazo, observadas as condições aqui assumidas;
- b) prestar irrestrito e pronto atendimento sempre que houver solicitação da CONTRATANTE;
- c) manter sigilo de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à CONTRATANTE;
- d) informar todos os procedimentos necessários à execução das decisões que vierem a ser proferidas;
- e) remeter, a requerimento da CONTRATANTE, relatório detalhado e atualizado.

### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Em contraprestação aos serviços prestados, a CONTRATADA perceberá remuneração global de R\$ 481.738,52 (quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), nos prazos e condições abaixo:

- a) Entrega de relatórios com o Diagnóstico das contingências passíveis de redução nas *despesas de pessoal*, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:
  - i) *Entrega de relatório com o Diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2014: Prazo de 30 dias;*
  - ii) *Entrega de relatório com o Diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2015: Prazo de 60 dias;*
  - iii) *Entrega de relatório com o Diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2016: Prazo de 90 dias;*



- iv) *Entrega de relatório com o Diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2017: Prazo de 120 dias;*
- v) *Entrega de relatório com o Diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2018: Prazo de 150 dias.*
- b) *Entrega de relatórios com o Diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:*
- i) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2014: Prazo de 60 dias;*
- ii) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2015: Prazo de 90 dias;*
- iii) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2016: Prazo de 120 dias;*
- iv) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2017: Prazo de 150 dias;*
- v) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2018: Prazo de 180 dias.*
- c) *Entrega de relatórios com o Diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos a Administração Tributária, discriminados a seguir:*
- i) *Entrega de relatório com o Diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos a Administração Tributária, exercício 2014: Prazo de 30 dias;*
- ii) *Entrega de relatório com o Diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos a Administração Tributária, exercício 2015: Prazo de 60 dias;*
- iii) *Entrega de relatório com o Diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos a Administração Tributária, exercício 2016: Prazo de 90 dias;*
- iv) *Entrega de relatório com o Diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos a Administração Tributária, exercício 2017: Prazo de 120 dias;*
- v) *Entrega de relatório com o Diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos a Administração Tributária, exercício 2018: Prazo de 150 dias.*
- d) *Análise das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da Administração, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;*
- i) *Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 2014: Prazo de 60 dias;*
- ii) *Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 2015: Prazo de 90 dias;*
- iii) *Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 2016: Prazo de 120 dias;*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



- iv) *Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 2017: Prazo de 150 dias;*
- v) *Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 2018: Prazo de 180 dias.*
- e) Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:
- i) *Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2014: Prazo de 90 dias;*
- ii) *Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2015: Prazo de 120 dias;*
- iii) *Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2016: Prazo de 150 dias;*
- iv) *Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2017: Prazo de 180 dias;*
- v) *Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2018: Prazo de 210 dias.*
- f) Entrega de relatório de Diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária, discriminados a seguir:
- i) *Entrega de relatório de Diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária, exercício 2014: Prazo de 90 dias;*
- ii) *Entrega de relatório de Diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária, exercício 2015: Prazo de 90 dias;*
- iii) *Entrega de relatório de Diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária, exercício 2016: Prazo de 120 dias;*
- iv) *Entrega de relatório de Diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária, exercício 2017: Prazo de 150 dias;*
- v) *Entrega de relatório de Diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária, exercício 2018: Prazo de 180 dias.*
- g) Acompanhamento gradual e contínuo do corpo técnico da Administração, com disponibilização de *help desk* para orientações e dúvidas, discriminados a seguir:
- i) *Mês 1: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;*
- ii) *Mês 2: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;*
- iii) *Mês 3: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;*
- iv) *Mês 4: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;*
- v) *Mês 5: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



- vi) Mês 6: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;
  - vii) Mês 7: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;
  - viii) Mês 8: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;
  - ix) Mês 9: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;
  - x) Mês 10: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;
  - xi) Mês 11: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;
  - xii) Mês 12: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk.
- h) Parametrização dos sistemas de informática da Administração, com medidas de apoio e transferência de *know-how*: Prazo de 180 dias;
- i) Capacitação e Treinamento com entrega de material didático, discriminados a seguir:
- i) *Direito Tributário: Modulo de 60 (sessenta) horas;*
  - ii) *Direito Previdenciário: Modulo de 60 (sessenta) horas;*
  - iii) *Direito Financeiro e Orçamentário: Modulo de 60 (sessenta) horas.*
  - iv) *Direito Financeiro e Orçamentário: Modulo de 60 (sessenta) horas;*
  - v) *Sistemas de Escrita Fiscal e Contabilidade: Modulo de 60 (sessenta) horas.*

4.2 A remuneração será paga em até 05 (cinco) dias após o recebimento efetivo do *Parecer Técnico* pela CONTRATANTE, exclusivamente mediante ordem bancária indicada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUINTA – COMUNICAÇÃO

5.1 Todos os avisos, notificações, cobranças e quaisquer outras comunicações atinentes a este Contrato deverão ser enviadas por correio eletrônico, aos endereços das partes abaixo indicados:

CONTRATADA:

Correio eletrônico: [desenvolvimento.tributario@fadurpe.com.br](mailto:desenvolvimento.tributario@fadurpe.com.br)

CONTRATANTE:

Correio eletrônico: [pmpcontabil@onda.com.br](mailto:pmpcontabil@onda.com.br)

5.2 As comunicações enviadas por correio serão consideradas entregues na data em que forem recebidas, nos termos do aviso de recebimento. As comunicações enviadas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data do envio efetivo.

5.3 Qualquer das Partes poderá alterar seu endereço para entrega de comunicações mediante a transmissão de comunicação por escrito à outra Parte com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data em que a referida alteração passará a produzir efeitos.

#### CLÁUSULA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE

6.1 Todas as informações, inclusive, mas não se limitando aos dados, informações comerciais, especificações técnicas, organogramas, contratos, fluxogramas, esboços, modelos, amostras, projetos de serviços, materiais promocionais, folhas de pagamento, organogramas e outros, sejam eles divulgados por escrito, verbalmente, ou por outros meios, por uma das PARTES

*[Handwritten signatures and initials]*



(“PARTE DIVULGADORA”) para a outra PARTE (“PARTE RECEPTORA”), serão considerados e tratados, para todos os fins, como “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” e permanecerão de titularidade exclusiva da PARTE DIVULGADORA.

- 6.2 As disposições desta cláusula não se aplicarão à divulgação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para qualquer autoridade governamental em virtude das NORMAS aplicáveis. Neste caso, a PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE DIVULGADORA sobre a determinação de proceder a tal divulgação. Quando aplicável a PARTE DIVULGADORA terá o direito de tomar as medidas que julgar necessárias para evitar a divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para as referidas autoridades governamentais.
- 6.3 As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não incluem informações que: (a) sejam comumente conhecidas ou disponíveis por publicação, uso comercial, ou por outras formas que não constituam violações das obrigações por parte da PARTE RECEPTORA; (b) sejam conhecidas pela PARTE RECEPTORA no momento da divulgação e não estejam sujeitas a restrições; (c) sejam legalmente obtidas de um terceiro que tenha o direito de efetuar tal divulgação; ou (d) sejam, por escrito, liberadas pela PARTE DIVULGADORA para publicação.
- 6.4 A PARTE RECEPTORA utilizará as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS somente para a execução do presente Contrato, manterá em sigilo todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e não as divulgará para terceiros. Não obstante o exposto, a PARTE RECEPTORA poderá divulgar tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para seus Colaboradores que necessitem ter acesso a tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS ao longo da execução de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Contrato.
- 6.3 Quando for necessária a divulgação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para um colaborador, a PARTE RECEPTORA deverá, antes da divulgação, fazer com que o funcionário ou preposto celebre um Contrato de Confidencialidade em termos similares aos da presente cláusula, a fim de assegurar o total cumprimento das obrigações de confidencialidade e proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aqui previstas.
- 6.4 Caso a PARTE RECEPTORA não esteja segura com relação à caracterização ou não de determinada informação como sendo Informação Confidencial, a PARTE RECEPTORA deverá buscar orientação por escrito da PARTE DIVULGADORA antes de divulgar tal informação para terceiros.
- 6.5 A CONTRATADA resta autorizada a divulgar em seu website e meios de comunicação próprios que a CONTRATANTE é sua cliente.
- 6.6 As disposições desta cláusula sobreviverão ao término do presente Contrato por um período de 5 (cinco) anos contados da referida data de término, independente do motivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACAO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 2.008.3390.39.40.1826.



## CLÁUSULA OITAVA – MULTAS E SUSPENSÃO DO CONTRATO

- 8.1 Caso a remuneração prevista na Cláusula Quarta venha a ser paga após o prazo constante no item 4.1, sujeitar-se-á o **CONTRATANTE** a uma multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do montante em atraso, com aplicação de juros de 1% (um por cento) ao mês.
- 8.2 Se o atraso referido no item anterior superar 90 (noventa) dias, fica facultado à **CONTRATADA** suspender a prestação dos serviços constantes no presente instrumento.

## CLÁUSULA NONA – RESILIÇÃO

9.1 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, e mediante a devida motivação no processo administrativo, este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela Administração, se a **CONTRATADA**:

- a) não der cumprimento ou cumprir irregularmente as suas cláusulas;
- b) ocasionar lentidão no seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço;
- c) paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- d) atrasar injustificadamente o início dos serviços;
- f) desatender as determinações regulares do órgão encarregado de fiscalizar sua execução;
- g) cometer reiteradas faltas na sua execução;
- h) tiver alterada sua estrutura ou modificada sua finalidade, de forma a prejudicar a execução deste contrato;
- i) inobservar a boa técnica na execução dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DESPESAS

10.1 Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os custos logísticos e com seu pessoal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Legislação aplicável: O presente Contrato reger-se-á pelas disposições contidas neste instrumento, expressão da livre vontade das partes, e pela legislação brasileira em vigor.
- 11.2 Alteração: O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante celebração em comum acordo de novo contrato ou termo aditivo, o qual substituirá o anterior naquelas avenças que expressamente dispuser.

*[Handwritten signatures]*



- 11.4 Cessão ou Transferência: Este Contrato obriga as Partes contratantes e seus sucessores a qualquer título, e as obrigações das partes não poderão ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte, exceto com a anuência prévia e escrita das mesmas.
- 11.5 Títulos: Os títulos constantes deste contrato foram inseridos por mera questão de conveniência e não deverão ser considerados no ato de interpretação ou aplicação deste contrato.
- 11.6 Renúncia de Direitos e Tolerância: As partes, na melhor forma de direito, reconhecem que, exceto se expressamente previsto neste contrato: (i) o não exercício, a concessão de prazo, a tolerância, ou o atraso em exercer qualquer direito que lhes seja assegurado, por este contrato e/ou pela lei, não constituirá novação ou renúncia desses direitos, nem prejudicará o seu eventual exercício; (ii) o exercício singular ou parcial desses direitos não impedirá o posterior exercício do restante desses direitos, ou o exercício de qualquer outro direito; (iii) a renúncia de qualquer desses direitos não será válida, a menos que seja concedida por escrito; e (iv) a renúncia de um direito deverá ser interpretada restritivamente, e não será considerada como extensiva a outro conferido neste contrato.
- 11.7 Irrevogabilidade: Os compromissos aqui previstos são assumidos em caráter irrevogável e irretratável e sobreviverão ao término deste contrato.
- 11.8 Inexistência de vínculos: Os profissionais integrantes do corpo da CONTRATANTE não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATADA, e vice-versa, correndo por conta exclusiva da parte empregadora todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil, obrigando-se a saldá-las na época devida.
- 11.9 Vontade das Partes: Este contrato reflete integralmente a vontade das partes e se sobrepõe a quaisquer outras avenças anteriormente existentes entre as mesmas, sejam orais ou escritas, em relação ao seu objeto. Quaisquer alterações ao presente instrumento só serão válidas se feitas através de termos aditivos firmados entre as partes.

### III – DO FECHO E ASSINATURAS

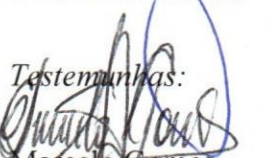
E, por estarem justas e contratadas, as **PARTES** assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim e efeito, com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Porecatu, 29 de outubro de 2019.

  
Fábio Luiz Andrade – prefeito  
CONTRATANTE

  
Fundação Apolônio Sales  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Marcelo Gomes  
CPF 005.332.169-31